

2025



PLANO DE TRABALHO ANUAL



APRESENTAÇÃO

O artigo 7º do Decreto nº 11.059, de 03/05/2022 determina ao CGPAL a competência de elaborar o plano de trabalho prévio para cada ano civil com o planejamento das ações e revisá-lo, quando necessário.

O Regimento Interno, por sua vez, indica que o Comitê dê a publicidade ao Plano de Trabalho Anual, bem como às suas revisões, e o Presidente do CGPAL os envie às concessionárias de geração de energia elétrica e à Auditoria Independente.

O Plano de Trabalho Anual visa, portanto, nortear a utilização dos recursos financeiros aportados anualmente pela Eletrobras nas Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN indicando a parcela que será destinada à ações e projetos de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, a serem desenvolvidos no âmbito do Pró-Amazônia Legal, para todos os segmentos de atuação do Programa.

PLANO DE TRABALHO ANUAL

PROGRAMA DE REDUÇÃO ESTRUTURAL DE CUSTOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA NA AMAZÔNIA LEGAL E DE NAVEGABILIDADE DO RIO MADEIRA E DO RIO TOCANTINS - PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL

ANO 2025

Ministério de Minas e Energia – MME

Ministro

Alexandre Silveira de Oliveira

Secretário Executivo

Arthur Cerqueira Valerio

Secretário de Transição Energética e Planejamento

Thiago Vasconcellos Barral Ferreira

Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Pietro Adamo Sampaio Mendes

Secretário de Energia Elétrica

Gentil Nogueira de Sá Júnior

Secretário de Geologia, Mineração e Transformação Mineral

Vitor Eduardo de Almeida Saback

Programa Pró-Amazônia Legal

Comitê Gestor

(Portaria nº 93-P/GM/MME, de 08 de maio de 2024)

Presidência

Titular: Thiago Vasconcellos Barral Ferreira

Suplente: Leandro de Oliveira Albuquerque

Ministério de Minas e Energia

Secretaria-Executiva

Titular: Gustavo Gonçalves Manfrim

Suplente: Isabela Sales Vieira

Secretaria de Energia Elétrica

Titular: Gentil Nogueira Sá Junior

Suplente: Igor Souza Ribeiro

Ministério de Portos e Aeroportos

Titular: Bruna Denise Lemes de Arruda Santoyo

Suplente: Rafael Seronni Mendonça

Estados que possuam Sistemas Isolados em seu território e acompanham a Amazônia legal

Titular: Jotavio Borges Gomes

Suplente: Edilson Damião Lima

Distribuidoras de energia elétrica que possuam Sistemas Isolados na Amazônia Legal

Titular: Giorgiana Freitas Pinheiro

Suplente: Jorge Lima Honda

Consumidores dos Estados com Sistemas Isolados ou Regiões Remotas que componham a Amazônia Legal

Titular: Cássio Bitar Vasconcelos

Suplente: Rosimeire Cecilia da Costa

Apoio Técnico

(Resolução nº 1, de 31 de março de 2023, art 5º)

Nos assuntos relacionados à redução estrutural de custos de geração de energia na Amazônia Legal

Ministério de Minas e Energia – MME

Empresa de Pesquisa Energética – EPE

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE

Operador Nacional do Sistema Elétrico – ONS

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Nos assuntos relacionados à naveabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins

Ministério de Portos e Aeroportos – MPO

Infra S.A.

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA

Eletrobras

Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ

Sumário

1. INTRODUÇÃO	1
2. OBJETIVOS DO PLANO	3
3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS	3
4. DETALHAMENTO DAS RUBRICAS DO PLANO	5
4.1. Projetos e Ações (1)	5
4.2. Gestão do Programa (2)	5
4.2.1. Auditoria Independente (2.1)	7
4.2.2. Consultorias (2.2)	7
4.2.3. Apoio Técnico Especializado (2.3)	7
4.2.4. Eventos (2.4)	7
4.2.5. Serviços Administrativos (2.5)	8
4.2.6. Tributos (2.6)	8
4.3. Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	8
5. RECEITAS	9
5.1. Rendimentos	9
6. PROVISIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS	9
7. EXECUÇÃO DE PROJETOS	10
8. PLANO DE TRABALHO 2026 - INDICATIVO	10
Anexo I – QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL – ORÇADO/EXECUTADO	0

1. INTRODUÇÃO

O Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL foi instituído pelo Decreto nº 11.059, de 3 de maio 2022, para atuar na condução do Programa de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins - Pró-Amazônia Legal, em atendimento aos termos do disposto na Lei nº 14.182, de 12 de julho de 2021.

O Pró-Amazônia Legal tem o objetivo de fomentar a implementação de ações e projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustível – CCC e destinar parcela de recursos para ações que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, constituindo um dos instrumentos do Programa Energias da Amazônia, instituído pelo Decreto nº 11.648, de 16 de agosto de 2023, para promover investimentos em ações e projetos nos Sistemas Isolados da região Amazônica.

A execução do Pró-Amazônia Legal no âmbito do Programa Energias da Amazônia converge para o atingimento do objetivo de reduzir o consumo de combustíveis fósseis e os dispêndios da CCC na geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, garantindo a qualidade e segurança do suprimento.

Para tanto, foi previsto na Lei nº 14.182/2021 o aporte pela Eletrobras de R\$ 295 milhões anuais, pelo período de 10 anos, como condicionante das outorgas das concessionárias após o processo de capitalização. Esses recursos devem ser utilizados na execução de ações e projetos aprovados pelo Comitê Gestor para inclusão na carteira do programa.

Conforme estabelecido no Decreto nº 11.059/2022, esse aporte anual será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do mês de assinatura dos novos contratos de concessão, tendo sido o primeiro aporte realizado em janeiro de 2023, data-base dos aportes subsequentes, na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal (CDAL) e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade (CDN), na seguinte proporção:

- a) 70% (setenta por cento) na CDAL; e
- b) 30% (trinta por cento) na CDN;

Os recursos da CDAL e da CDN que não tenham sido comprometidos durante o programa com projetos contratados ou aprovados pelo CGPAL, sem prejuízo das sanções aplicadas pela ANEEL, conforme previsto no contrato de concessão, serão revertidos em favor da Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, após o prazo de quinze anos, contado do último dia do mês de assinatura dos novos contratos de concessão.

O Decreto nº 11.059/2022 indicou no art. 2º que o Pró-Amazônia Legal compreende três principais focos:

I - a implementação de projetos que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC, observado o disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.182/2021, com vistas a:

- a) integrar os Sistemas Isolados e as Regiões Remotas ao Sistema Interligado Nacional - SIN, por meio de soluções com nível de tensão de distribuição e transmissão de energia elétrica;
- b) substituir a geração própria ou alugada dos agentes de distribuição de energia elétrica por contratações nos termos do disposto nos incisos I ou III do caput do art. 8º do Decreto nº 7.246, de 28 de julho de 2010, por meio de novas soluções de suprimento que compreendam fontes renováveis ou a partir de combustível renovável, com ou sem armazenamento de energia;

c) desenvolver novas soluções de suprimento que compreendam fontes renováveis ou a partir de combustível renovável, com ou sem armazenamento de energia, com o objetivo de reduzir o custo total de geração de localidades com usinas contratadas nos termos do disposto nos incisos I ou III do caput do art. 8º do Decreto nº 7.246/2010;

d) aprimorar a eficiência energética nos Sistemas Isolados e nas Regiões Remotas; e

e) desenvolver soluções para reduzir o nível de perdas nos Sistemas Isolados ou nas Regiões Remotas;

II - a implementação de medidas que aprimorem a navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, considerados os benefícios e os impactos econômico-financeiros aos seus usuários; e

III - a destinação de recursos para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí, correspondente à interligação Manaus-Boa Vista.

A metodologia de seleção de projetos e ações que reduzam estruturalmente os custos de geração de energia elétrica suportados pela Conta de Consumo de Combustíveis - CCC deverá dar oportunidade de ampla participação por meio de chamada pública.

De acordo com as Resoluções do CGPAL nº 13, de 26 de junho de 2024, e 14, de 17 de julho de 2024, foram estabelecidas diretrizes para a apresentação, análise, seleção e execução de projetos e ações a serem apoiados pelo Pró-Amazônia Legal, respectivamente para a “Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia da Amazônia Legal” e para “Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins”.

A seleção dos projetos e ações, coordenada pela Secretaria-Executiva do CGPAL, será realizada por meio de editais de chamamento público, aprovados pelo CGPAL, seguindo as diretrizes estabelecidas nas citadas resoluções.

Adicionalmente, as propostas apresentadas serão objeto de análise pela Secretaria Executiva do CGPAL, que poderá contar com o auxílio das Instituições que prestam apoio técnico ao CGPAL, conforme previsto no art. 13 do Regimento Interno, e por Consultoria Específica contratada para tal, bem como da Auditoria Independente, para análise prévia do impacto orçamentário das propostas de projetos a serem incluídos na carteira do Programa Pro-Amazônia Legal.

O art. 7º do Decreto nº 11.059/2022, que instituiu o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal – CGPAL, indica que dentre suas principais atribuições estão: a elaboração, anual, do plano de trabalho com o planejamento das ações; dar publicidade a essas ações no site no Ministério de Minas e Energia e Ministério de Portos e Aeroportos; a avaliação e proposição das diretrizes e as condições gerais de operação da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e da Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN; e a definição dos mecanismos de fiscalização dos recursos e da qualidade dos empreendimentos.

Especificamente quanto ao Plano de Trabalho Anual (PTA), o artigo 7º do Decreto nº 11.059/2022 determina a elaboração anual do plano de trabalho prévio para cada ano civil com o planejamento das ações e revisá-lo, quando necessário e, por sua vez, o Regimento Interno do CGPAL indica que o Comitê dê publicidade ao Plano de Trabalho Anual, bem como às suas revisões.

Ressalta-se que o CGPAL poderá contar com o apoio técnico da Empresa de Pesquisa Energética – EPE, Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE e Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS nos assuntos relacionados à redução estrutural de custos de geração de energia da Amazônia Legal e no âmbito da navegabilidade do Rio Madeira e Rio Tocantins, com o Ministério de Portos e Aeroportos, Infra S.A., Departamento Nacional de Infraestrutura de

Transportes - DNIT, Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Importa destacar que o Plano de Trabalho Anual é instrumento orçamentário e, portanto, além do acompanhamento da sua execução sob a ótica orçamentária tomando-o como base, necessário se faz o acompanhamento da execução financeira das respectivas contas por meio de procedimento específico a ser realizado pela Auditoria Independente. Portanto, as Prestações de Contas correspondentes ao período do respectivo PTA deve compor a análise da execução tanto do ponto de vista orçamentário quanto do ponto de vista financeiro, de forma distinta.

Nesse sentido, as prestações de contas observarão as boas práticas de registro contábil e constarão, no mínimo, na análise da execução orçamentária, as rubricas e valores não provisionados, as despesas provisionadas, e os provisionamentos cancelados; e na execução financeira, as despesas liquidadas, as despesas pagas e valores devolvidos, por exercício, bem como seguir as normas emitidas pelo CGPAL.

2. OBJETIVOS DO PLANO

O Plano de Trabalho Anual visa nortear a utilização dos recursos financeiros aportados a cada ano na Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e na Conta de Desenvolvimento da Navegabilidade – CDN indicando a parcela de recursos que será destinada para execução de ações e projetos de Redução Estrutural de Custos de Geração de Energia na Amazônia Legal e de Navegabilidade do Rio Madeira e do Rio Tocantins, a serem desenvolvidos no âmbito do Pró-Amazônia Legal. Portanto, o Plano de Trabalho Anual apresenta a distribuição dada aos recursos aportados anualmente entre as rubricas identificadas para execução do Programa.

3. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS

O presente Plano de Trabalho está constituído em três macros ações, denominadas **rúbricas**, com o intuito de destinar os recursos aportados anualmente, conforme listado a seguir:

Projetos e Ações (1): recursos para os projetos e ações que vierem a ser selecionados pelo CGPAL após a realização de chamada pública. A execução dos recursos se dará conforme os projetos forem executados de acordo com o respectivo cronograma físico-financeiro, contemplando, inclusive, reserva de contingência, a ser utilizada conforme regramento específico.

Gestão do Programa (2): recursos necessários para a execução de atividades de gestão do programa, contemplando a contratação de auditoria independente, consultorias e de apoio técnico especializado para o CGPAL, bem como a realização e participação de eventos, custos de administração e movimentação das contas CDAL e CDN pela Eletrobras, incluídos os custos administrativos, financeiros, tarifas bancárias e os encargos tributários, e contratação das Auditorias Independentes de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023;

Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3): recursos para o pagamento dos reembolsos à Transnorte Energia - TNE determinados no Acordo Judicial, presente no Processo SEI-MME 48320.000012/2022-61 e nos autos do processo nº 0018032-66.2015.4.01.3200, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, conforme previsto nos artigos 2º e 7º do Decreto nº 11.059/2022, para a continuidade das obras de infraestrutura do Linhão de Tucuruí, correspondente à interligação Manaus-Boa Vista.

Os valores destinados à rubrica de **Gestão do Programa** serão limitados à 5,0% do aporte anual previsto. Estando incluídos nesse limite os custos referentes à ação “Serviços Administrativos”, limitados a 2,5% e que correspondem à administração e movimentação das contas CDN e CDAL, pela Eletrobras, em atendimento às competências definidas no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022, com a

incidência no limite de 2,5% de percentual fixo de 1,0% sobre os valores desembolsados das contas CDAL e CDN, a título de taxa administrativa.

O Quadro 1 apresenta o orçamento estimado para o **Plano de Trabalho 2025 – PTA 2025**, com base nas obrigações previstas no Decreto nº 11.059, de 3 de maio de 2022, bem como considerando o aporte anual em janeiro de 2025 e vigência até dezembro de 2025.

Quadro 1 - PLANO DE TRABALHO DO CGPAL PARA O ANO DE 2025

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Projetos e Ações (1)	336.714.999,61	234.975.569,32	101.739.430,29
Implementação de projetos e ações (1.1)	286.207.749,67	199.729.233,92	86.478.515,74
Reserva de contingência para projetos e ações (1.2)	50.507.249,94	35.246.335,40	15.260.914,54
Custo de Gestão do Programa (2)	18.182.838,33	12.926.642,64	5.256.195,69
Auditoria Independente (2.1)	226.186,02	161.986,02	64.200,00
Reajuste pelo IPCA: AI - reembolso à TNE	12.186,02	12.186,02	0,00
Reajuste pelo IPCA: AI - Global	214.000,00	149.800,00	64.200,00
Consultorias (2.2)	854.339,43	598.037,60	256.301,83
Apoio técnico especializado (2.3)	650.000,00	650.000,00	0,00
Eventos (2.4)	187.861,76	131.503,23	56.358,53
Serviços Administrativos (2.5)	8.915.193,68	6.240.635,58	2.674.558,10
Tributos (2.6)	3.818.840,74	2.673.188,52	1.145.652,22
Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	1.709.909,23	1.709.909,23	0,00
Reajuste pelo IPCA	1.709.909,23	1.709.909,23	0,00
Subtotal	356.607.747,17	284.858.456,59	122.256.540,52
Não Orçado	0,00	0,00	0,00
Total	356.607.747,17	284.858.456,59	122.256.540,52
RECEITA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Aporte anual previsto	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Atualização IPCA	29.041.024,84	20.328.717,39	8.712.307,45
Rendimentos do ano anterior	32.566.722,33	22.796.705,63	9.770.016,70
Recurso não orçado ano anterior*	0,00	0,00	0,00
Recursos não provisionados ano anterior	0,00	0,00	0,00
Orçamento total exercício	356.607.747,17	249.625.423,02	106.982.324,15

4. DETALHAMENTO DAS RUBRICAS DO PLANO

Apresenta-se o resumo dos custos estimados para cada rubrica do Plano de Trabalho Anual de 2025 (PTA – 2025), com a descrição e ações que o compõem. Informa-se que a execução dos valores destinados ocorrerá tanto ao longo de 2025 como durante os anos subsequentes do PTA-2025, conforme a previsão de execução das atividades que compõem a rubrica.

O quadro no **Anexo I - QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRO-AMAZONIA LEGAL – ORÇADO/DESEMBOLSADOS** apresenta os totais aportados, executados e previstos, as ações orçadas em planos de trabalho e os valores desembolsados ao longo dos anos para acompanhamento da utilização dos recursos.

4.1. Projetos e Ações (1)

Representam os recursos provenientes da Conta de Desenvolvimento da Amazônia Legal – CDAL e Conta de Desenvolvimento da Naveabilidade – CDN que deverão ser destinados à seleção e execução de projetos e ações que venham a ser apresentados no ciclo de seleção 2024-2025 do Programa Pró-Amazônia Legal, em atendimento ao previsto no inciso I do art. 5º do Decreto nº 11.059/2022.

A referida rubrica foi desdoblada em “Implementação de projetos e Ações (1.1)” e “Reserva de Contingência para projetos e ações (1.2)”, sendo que, esta última, somente poderá ser utilizada conforme regra de operacionalização definida pelo CGPAL. O valor da Reserva de Contingência considerou a aplicação de 15% do valor global previsto para os projetos e ações.

A identificação dos projetos que serão executados com os recursos indicados no presente Plano de Trabalho ocorrerá após o devido processo de seleção, delimitado em função da disponibilidade de recursos das contas CDAL e CDN, cuja compatibilidade orçamentária seja devidamente atestada pela Auditoria Independente, bem como em conformidade com a Resolução de Diretrizes para Apresentação e Seleção dos projetos e ações a serem executados pelo Pró-Amazônia Legal.

Importante lembrar que o art. 6º do Decreto nº 11.059/2022 indica como competência da Auditoria Independente o de “apresentar relatório crítico com avaliação da efetiva aplicação dos recursos, de modo a referendar ou não o emprego dos desembolsos para subsidiar as deliberações do CGPAL” e “avaliar a adequação e a confiabilidade do orçamento e do desembolso de recursos realizados pela concessionária de distribuição de energia elétrica em cada projeto”.

Conforme consta do Quadro 2, os valores destinados para a implementação de projetos voltados para a redução estrutural dos custos de geração, devidamente selecionados por meio de chamamento público, terão execução plurianual e seus recursos serão provisionados considerando o orçamento de mais de um plano de trabalho.

As atualizações de valores para a execução de projetos terão regras próprias, de acordo com o seu edital de Chamamento Público ou Procedimentos Operacionais para Execução de Projetos.

4.2. Gestão do Programa (2)

A rubrica “Gestão do Programa” engloba os recursos necessários para a execução de atividades de gestão, contemplando a contratação das Auditoria Independente de que tratam as Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023, consultorias, apoio técnico especializado, realização e participação de eventos, reembolso dos serviços administrativos da Eletrobras de gestão e movimentação das contas CDAL e CDN, incluídos os custos administrativos, financeiros e os encargos tributários, conforme previsto no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022.

Considerando que foram estabelecidos no PTA 2024 valores para a referida contratação, o PTA 2025 contempla somente valores referentes à atualização do que foi previsto para o exercício de 2024.

Para o PTA 2025, estão sendo previstos recursos para a contratação de Consultoria para desenvolvimento de sistema de gestão bem como consultoria ou apoio técnico especializado ao CGPAL.

Adicionalmente, está definido um teto para os custos relativos à Gestão do Programa, o que atende ao recomendado pela Controladoria-Geral da União - CGU no Relatório de Consultoria, realizado em 2023 para o Comitê Gestor do Pró-Amazônia Legal, em resposta à solicitação de parceria para a gestão de riscos na atuação do Comitê Gestor do Pro-Amazônia Legal apresentada pela Secretaria-Executiva do Comitê, no Ofício nº 3/2023/CGPAL/SNTEP-MME. Dentre os riscos identificados pela CGU, consta o "1. Risco de inexistência de teto para os custos administrativos destinados à gestão das contas", recomendando que o Comitê avalie a necessidade da criação de um teto de gasto para esse tipo de despesa, conforme complexidade inerente ao próprio programa, pois é fundamental que os recursos das contas sejam utilizados para o fim proposto, qual seja, prestação de serviços públicos.

A CGU, no APÊNDICE do Relatório de Consultoria, apresenta para a etapa Gestão administrativa do programa Pró-Amazônia Legal, como boa prática ou medida mitigatória sugerida, a avaliação da necessidade da criação de um teto de gasto para esse tipo de despesa, conforme complexidade inerente ao próprio programa.

Assim, os valores destinados à rubrica de Gestão do Programa deverão atender ao limite máximo definido de 5,0% do aporte anual definido no art. 7º da Lei nº 14.182/2021. Ainda, no âmbito das despesas de "Serviços Administrativos" referente aos custos relativos à administração e movimentação das contas CDAL e CDN pela Eletrobras, em atendimento às competências definidas no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022, estão limitados a 2,5% desse aporte anual, incluído o percentual para "Taxa Administrativa".

Os limites estabelecidos não deverão ser ultrapassados, e caso seja identificada a necessidade de revisão do Plano de Trabalho Anual com alteração dos valores previstos para as ações que compõem a rubrica Gestão do Programa, deverá ser observada a necessidade de ajustes nas ações que a compõem para que seja atendido o limite estabelecido.

Para o exercício de 2025, respeitados os limites percentuais estabelecidos na rubrica "Gestão do Programa (2)", poderá haver a movimentação de recursos orçamentários entre os seus subitens pela Eletrobras. No entanto, na rubrica "Serviços Administrativos (2.5)" cabe somente as movimentações de saída dos custos administrativos, e não poderá haver movimentações orçamentárias da taxa de administração, para qualquer outra rubrica do Plano de Trabalho.

As movimentações orçamentárias supracitadas deverão ser precedidas do quadro do Plano de Trabalho atualizado, de forma a refletir o remanejamento orçamentário entre essas categorias, acompanhada de espelho em que conste a memória dos valores remanejados e de justificativa, devendo ambos serem encaminhados para conhecimento da Secretaria Executiva do CGPAL, sem prejuízo de análise à posteriori da Auditoria Independente bem como de avaliação do Comitê Gestor, quando este julgar necessário.

Para as atualizações contratuais com aumento de valor nos casos em que não haja dotação orçamentária suficiente na respectiva rubrica, poderá ser procedida a movimentação orçamentária entre rubricas, nos termos dos procedimentos supracitados.

4.2.1. Auditoria Independente (2.1)

Nesta ação são identificados separadamente os valores destinados para o pagamento dos serviços de Auditoria Independente a serem contratados pela Eletrobras nos termos das Resoluções CGPAL nº 4 e 5, de 31 de março de 2023.

Considerando o provisionamento de valores no Plano de Trabalho de 2023 para a ação “Auditoria Independente”, subitem A ação “AI - Reembolso à TNE”, para os trabalhos de asseguração dos valores a serem reembolsados à TNE, foi previsto para o exercício de 2025 o reajuste do valor do contrato firmado com a empresa de Auditoria Independente.

De forma similar, a ação “AI – Global” foi prevista no Plano de Trabalho 2024 para permitir a contratação da consultoria de Auditoria Global naquele exercício. Dessa forma, foi previsto o reajustamento do valor do contrato que for firmado para a realização do referido serviço.

4.2.2. Consultorias (2.2)

Foi prevista a contratação de consultoria para a realização de estudos técnicos específicos como suporte às decisões do Comitê. O escopo das atividades dos consultores deverá envolver avaliação e definição do portfólio de ações e projetos como referencial de projetos que possam ser executados ao longo dos próximos anos pelo Programa; e realização de estudos referentes ao aprimoramento da navegabilidade dos rios Madeira e Tocantins. A Secretaria-Executiva irá detalhar o escopo, os produtos, a duração e os serviços a serem definidos para a consultoria prevista.

4.2.3. Apoio Técnico Especializado (2.3)

Orçamento estimado para contratação de serviço de apoio técnico especializado como suporte às atividades do CGPAL. O escopo das atividades do apoio técnico deverá envolver a avaliação da viabilidade técnica e econômica de propostas bem como outras atividades de suporte na seleção de projetos e ações. A Secretaria-Executiva irá detalhar o escopo, os produtos, a duração e os serviços a serem definidos para a consultoria prevista.

4.2.4. Eventos (2.4)

Valores específicos para contratação, por demanda, de serviço de empresa especializada em realização de eventos presenciais e/ou virtuais necessários para debate dos tópicos do Programa Pró-Amazônia Legal entre os membros e/ou com participação da sociedade; nesta rubrica está incluída a estimativa dos custos de participação dos membros e equipe da Secretaria-Executiva para exposição dos trabalhos do Comitê em congressos e seminários, tais como conferências do clima (COP) e demais eventos de interesse do CGPAL.

As proposições de realização ou de participação de eventos devem ser encaminhadas à Secretaria-Executiva do CGPAL para deliberação do Comitê nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, apresentando as despesas estimadas.

Uma vez que o evento seja aprovado pelo CGPAL, o solicitante poderá, de forma tempestiva, solicitar a operacionalização das referidas despesas pela Eletrobras, por intermédio da Secretaria-Executiva do CGPAL.

Para o exercício de 2025, prevê-se a realização de workshop considerando o encerramento do ciclo e a apresentação das entregas esperadas para o próximo exercício.

4.2.5. Serviços Administrativos (2.5)

Valores específicos para reembolso à Eletrobras referente aos custos associados ao cumprimento das obrigações previstas nos artigos 6º, 7º e 8º da Lei nº 14.182/2021 e Decreto nº 11.059/22, refletidas nos novos contratos de concessão de geração de energia elétrica assinados no âmbito da capitalização.

Correspondem aos custos relativos à administração e movimentação das contas CDAL e CDN, pela Eletrobras, incluídos os custos administrativos e financeiros, os encargos tributários e a taxa administrativa, conforme previsto no art. 5º inciso IX do Decreto nº 11.059/2022.

A rubrica “Serviços Administrativos” está limitada a 2,5% do aporte anual definido no art. 7º da Lei nº 14.182/2021 e inclui a taxa administrativa, com a incidência de percentual fixo de 1,0% sobre a execução de pagamento e/ou compromissos financeiros contratuais, desembolsados das contas CDAL e CDN, e pelos demais custos administrativos limitados a 1,5% do aporte anual.

4.2.6. Tributos (2.6)

Identificação dos valores estimados dos tributos PIS/COFINS (6,67%) que incidem nos rendimentos projetados até dezembro/2025 das contas CDAL e CDN, conforme previsto no inciso IX do Art. 5º do Decreto nº 11.059/2022 como competência da Eletrobras de “receber os recursos oriundos da CDN e da CDAL para sua administração e movimentação, incluídos os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários, conforme aprovação pelo CGPAL”.

Quadro 2 - TRIBUTOS PLANO DE TRABALHO 2025
PIS/COFINS SOBRE RENDIMENTO FINANCIERO

Fundo Regional	Aponte	Rendimentos	Desembolsos	PIS/COFINS
CGPAL (CDAL+CDN)	324.041.024,84	56.393.990,17	75.447.401,89	3.818.840,74

4.3. Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)

Esta rubrica refere-se à parcela dos recursos aportados que serão destinados ao reembolso dos pagamentos a serem realizados pela Transnorte S/A - TNE, concessionária de transmissão de energia elétrica responsável pela construção, operação e manutenção da Linha Manaus/AM – Boa Vista/RR (Linhão de Tucuruí), objeto do Contrato de Concessão nº 003/2012-ANEEL, a título de compensação por impactos socioambientais irreversíveis em terra indígena, conforme previsto nos artigos 2º e 7º do Decreto nº 11.059/2022.

Considerando que o valor principal consta do Plano de Trabalho 2023, este Plano de Trabalho reserva, a partir da rubrica “Reajuste pelo IPCA”, o valor correspondente ao reajuste pelo IPCA dos desembolsos previstos para o exercício de 2025.

Os reembolsos das parcelas pagas pela TNE e comprovadas à Secretaria-Executiva do Comitê, conforme o cronograma aprovado no Acordo Judicial, serão realizados após a devida deliberação pelo Comitê com base nos Relatórios Finais da Auditoria Independente, em atendimento ao art. 6º do Decreto nº 11.059/2022.

5. RECEITAS

Quanto às receitas previstas para o período deste Plano de Trabalho, considerou-se o aporte anual e a sua previsão de atualização pelo IPCA.

Considerou-se, ainda, a previsão de rendimentos do ano de 2024. O rendimento efetivo daquele ano deverá ser considerado para fins de compensação de elaboração do Plano de Trabalho do próximo ciclo.

Ressalta-se que outras despesas orçadas, mas não executadas nos planos de trabalho anteriores poderão integrar receitas futuras de exercícios posteriores, na forma dos respectivos planos de trabalho.

5.1. Rendimentos

Estimativa dos valores decorrentes dos rendimentos dos recursos, enquanto depositados nas contas CDAL e CDN, para fins de composição dos recursos disponíveis para destinação no Plano de Trabalho e uso no programa.

Conforme previsto no §2º e 3º do art. 4º do Decreto nº 11.059/2022, os recursos da CDAL e da CDN devem estar aplicados em operações de baixo risco bancário, remuneradas, no mínimo, pelo rendimento da caderneta de poupança, cuja remuneração se reverterá integralmente às respectivas contas.

Portanto, a cada ciclo de composição do Plano de Trabalho Anual, poderá ser informada pela Eletrobras a expectativa de rendimento das contas no exercício do PTA em elaboração e apresentar no demonstrativo dos resultados contábeis à auditoria independente no fim de cada exercício os rendimentos obtidos.

Nesse sentido, o Quadro 3 apresenta os rendimentos estimados para os exercícios de 2024 e 2025, que subsidiaram os rendimentos previstos os Planos de Trabalho 2025 e indicativo para 2026, respectivamente.

Quadro 3 - RENDIMENTO FINANCEIRO PREVISTO

Fundo Regional	Exercício	Aporte	Rendimento	Total
CGPAL (CDAL+CDN)	2024	311.577.908,50	32.566.722,33	344.144.630,83
	2025	324.041.024,84	56.393.990,17	380.435.015,01

6. PROVISIONAMENTO ORÇAMENTÁRIO PARA OS CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Considerando uma abordagem de chamamentos públicos plurianual que vise abranger, de forma responsável, mais de um exercício orçamentário para composição de uma carteira de projetos a ser selecionada e, assim, melhor otimizar os o uso dos recursos, os provisionamentos para as seleções de projetos de redução estrutural dos custos de geração serão realizados em dois exercícios, tal como apresentado no Quadro 4.

Quadro 4 – PROVISIONAMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CHAMAMENTOS PÚBLICOS DE PROJETOS

Edital	Classificação	PTA 2024	PTA 2025	Total
1/2024	Valor principal	172.171.643,21	199.729.233,92	371.900.877,13
	Reserva de Contingência	30.383.231,15	35.246.335,40	65.629.566,55
	Total	202.554.874,36	234.975.569,32	437.530.443,68

7. EXECUÇÃO DE PROJETOS

Esta seção está reservada para apresentar o resumo dos Projetos Aprovados pelo Comitê após a realização do respectivo processo de seleção, por chamada pública. Nesta seção, os projetos deverão ser apresentados de forma alinhada com cada item do inciso I do Art. 2º do Decreto nº 11.059/2022.

O primeiro Edital de Chamamento Público selecionará os projetos a serem iniciados no exercício de 2025, portanto, os resultados sobre a sua execução deverão constar dos Planos de Trabalho dos exercícios seguintes.

8. PLANO DE TRABALHO 2026 - INDICATIVO

Com o objetivo de dar previsibilidade à aplicação dos recursos do Programa, é apresentado nesta seção o Plano de Trabalho indicativo para o exercício seguinte. Este Plano de Trabalho indicativo também auxiliará na condução do processo de seleção de ações e projetos para serem executados com os recursos disponíveis nas contas CDAL e CDN.

O Quadro 4 apresenta o orçamento indicativo para o **Plano de Trabalho Anual - 2026**, no âmbito do CGPAL.

Quadro 5 - PLANO DE TRABALHO DO CGPAL INDICATIVO PARA O ANO DE 2026

RUBRICA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Projetos e Ações (1)	316.474.698,83	220.692.566,28	95.782.132,55
Implementação de projetos e ações (1.1)	269.003.494,00	187.588.681,33	81.414.812,67
Reserva de contingência para projetos e ações (1.2)	47.471.204,82	33.103.884,94	14.367.319,88
Custo de Gestão do Programa (2)	18.431.076,69	12.905.409,49	5.525.667,20
Auditória Independente (2.1)	226.186,02	161.986,02	64.200,00
Reajuste pelo IPCA: AI - reembolso à TNE	12.186,02	12.186,02	0,00
Reajuste pelo IPCA: AI - Global	214.000,00	149.800,00	64.200,00
Consultorias (2.2)	850.000,00	595.000,00	255.000,00
Apoio técnico especializado (2.3)	0,00	0,00	0,00
Eventos (2.4)	181.726,43	127.208,50	54.517,93
Serviços Administrativos (2.5)	8.425.066,65	5.897.546,65	2.527.519,99
Tributos (2.6)	5.411.771,21	3.788.239,84	1.623.531,36
Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista (3)	2.096.890,32	2.096.890,32	0,00
Reajuste pelo IPCA	2.096.890,32	2.096.890,32	0,00
Sub-TOTAL	337.002.665,83	268.798.751,02	115.675.119,63
Não Orçado	0,00	0,00	0,00
Total	337.002.665,83	268.798.751,02	115.675.119,63
RECEITA	RECURSOS CGPAL (R\$)	CDAL (R\$)	CDN (R\$)
Aporte anual previsto	295.000.000,00	206.500.000,00	88.500.000,00
Atualização IPCA	42.002.665,83	29.401.866,08	12.600.799,75
Rendimentos do ano anterior	0,00	0,00	0,00

Recurso não orçado ano anterior*	0,00	0,00	0,00
Recursos não provisionados ano anterior	0,00	0,00	0,00
Orçamento total exercício	337.002.665,83	235.901.866,08	101.100.799,75

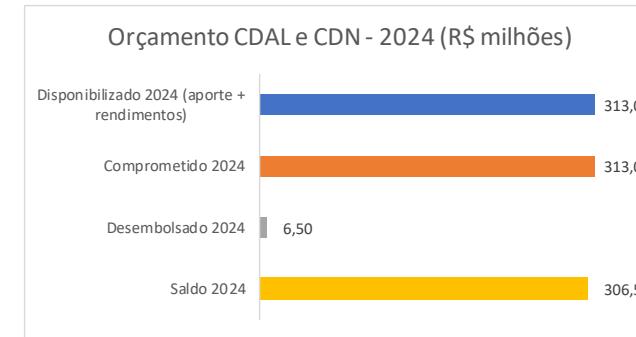
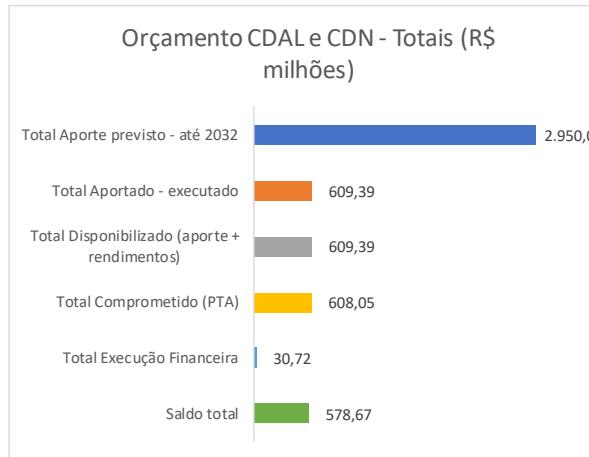
As rubricas apresentadas no Quadro 5 deverão ser detalhadas no respectivo Plano de Trabalho Anual.

Anexo I – QUADRO RESUMO RECURSOS TOTAIS PRÓ-AMAZÔNIA LEGAL – ORÇADO/EXECUTADO

Ano	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2030	2032	2031	2032
Aporte Anual	297.815.509,50	311.577.908,50	-	-	-	-	-	-	-	-
Previsto ¹	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00	295.000.000,00
Aportado ²	297.815.509,50	311.577.908,50	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos ³	28.237.624,26	32.566.722,33	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas não provisionadas ano anterior ⁴		225.803.359,76								
Orçamento	295.000.000,00	313.054.268,26	-	-	-	-	-	-	-	-
Orçado Plano de Trabalho	295.000.000,00	313.054.268,26	-	-	-	-	-	-	-	-
(1) Projetos e Ações	189.400.226,00	290.320.275,32								
(2) Custo de Gestão do Programa	14.750.000,00	20.475.117,76								
(3) Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista	90.849.774,00	2.258.875,18								
Execução Orçamentária										
Recurso provisionado	100.249.774,00									
Recurso não provisionado	225.803.359,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cancelamentos de provisionamento	194.750.226,00									
Recurso não orçado	31.053.133,76									
Execução Financeira no Exercício	24.226.840,47	6.497.734,71	-	-	-	-	-	-	-	-
(1) Projetos e Ações										
(2) Custo de Gestão do Programa	833,27									
(3) Reembolso à TNE / LT Manaus – Boa Vista	24.226.007,20	6.497.734,71								
Saldo Aperte Exercício	270.773.159,53	306.556.533,55	-	-	-	-	-	-	-	-

Abatimento modicidade tarifária MPV 1.212/2024 224.327.000,00

TOTAIS GERAIS	R\$ milhões
Acumulado até 2032	
Total Aporte previsto - até 2032	2.950,00
Total Aportado - executado	609,39
Total Não Aportado	2.655,00
Total Rendimentos - apurado	60,80
Total Disponibilizado (aporte + rendimentos)	609,39
Total Comprometido (PTA)	608,05
Total Execução Financeira	30,72
Saldo total	578,67
No Exercício	
Disponibilizado 2024 (aporte + rendimentos)	313,05
Comprometido 2024	313,05
Não Comprometido 2024	-
Desembolsado 2024	6,50
Saldo 2024	306,56



¹ valores previstos com aporte anual (art. 7º, Lei nº 14.182/21)

² valores dos aportes atualizados pelo IPCA (inciso I, art 5º, Decreto 11059/22)

³ valores estimados do rendimento dos recursos na conta referente ao ano anterior disponíveis no ano seguinte (§3º e 4º, art 4º, Decreto 11059/22)

⁴ valores provenientes de rendimentos não previstos e de provisionamentos cancelados.

- No ano de 2023, não foi prevista a atualização do aporte. Portanto, foram considerados no PTA 2024 os valores da atualização do aporte,

os rendimentos no ano de 2023. Adicionalmente, considerou-se os cancelamentos de provisionamentos (Projetos e Auditoria Global), por não ter havido expectativa de contratação.

- Em 2023, foi considerando, além do valor principal do reembolso à TNE, o reajuste da 1ª parcela, em 2024, considerados os reajustamentos das demais parcelas de 2023 e as do ano de 2024.

Por isso, o valor do reajuste previsto é maior no PTA 2024 quando comparado ao do PTA 2025.